



ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	19
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA	22
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	22
ATOS DO LEGISLATIVO	25

**10 ECO CULTURAL
DE VILHENA**

**Meio ambiente e cultura
em um só lugar.**

09 de Maio (Sábado)
16h
Praça Ângelo Spadari

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 67.074/2026

NOMEIA LUCAS EDUARDO FRANÇA MACHADO PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 057/2026/Semcom - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.094/2025,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação, a partir de 6 de maio de 2026, de Lucas Eduardo França Machado para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Serviços Administrativos e Processuais - CPC-5, Coordenadoria de Serviços Administrativos e Processuais da Secretaria Municipal de Comunicação, de acordo com o item 16.4, art. 24, e o Anexo I - Tabela II, da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.710, de 17 de março de 2026.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos

termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 5 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.075/2026

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE CUIDADOR DE ALUNOS POR EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MEURI HOFFMANN RAMOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 36, inciso I, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 92.342/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A vacância, a partir de 5 de maio de 2026, do cargo de provimento efetivo de Cuidador de Alunos, grupo ocupacional ATA, classe D, em decorrência da exoneração, a pedido, da servidora Meuri Hoffmann Ramos, matrícula 15394, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 5 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.076/2026

ALTERA O CAPUT DO ART. 1º DO DECRETO Nº 66.521, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 889/2026/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 2.547/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A alteração do caput do art. 1º do Decreto nº 66.521, de 19 de fevereiro de 2026, que passa a vigor com a seguinte redação:

(...)

Art. 1º A instituição, no período de 29 de abril a 31 de maio de 2026, da Comissão Especial para Avaliação da Prestação de Contas do Contrato de Gestão nº 006/2026/Semus, firmado com a Associação Hospital de Caridade Santa Rita para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações assistenciais no Centro Especializado em Reabilitação Dr. Nazareno João da Silva - CER, composta pelos servidores:

Presidente: Fernando da Silva Teixeira - matrícula 17107

Membros: Abadias da Silva Campos - matrícula 17347

Alecçandra Toledo - matrícula 10418

Natália do Amaral Willers - matrícula 17670

(...)

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 66.831, de 30 de março de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 5 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.077, DE 5 DE MAIO DE 2026

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 10.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.742 de 5 de maio de 2026, e

CONSIDERANDO a necessidade da SEMTRAN, na abertura de crédito para viabilizar a adequada execução orçamentária da Emenda Impositiva nº



148/2025, conforme autorização constante no Ofício nº 102/2026/GABPRES, destinada à aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI's, especialmente capacetes, para distribuição gratuita; e

CONSIDERANDO que a medida visa proporcionar melhores condições de segurança no exercício da atividade profissional dos mototaxistas do Município de Vilhena, reduzir riscos de acidentes e minimizar a gravidade de lesões em ocorrências no trânsito, contribuindo diretamente para a segurança viária e a proteção a vida; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 90.290/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 10000 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
Unidade Orçamentária: 10001 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
2612200202.093 – Manutenção das Atividades da SEMTRAN
3390.32.00.00 15000003 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 10.000,00

TOTAL.....R\$ 10.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação total da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 10000 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
Unidade Orçamentária: 10001 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
2612500582.234 – Firmar Convênios com Entidades
3350.43.00.00 15000003 Subvenções Sociais R\$ 10.000,00

TOTAL.....R\$ 10.000,00

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesa "Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita" na Ação "Manutenção das Atividades da SEMTRAN" e no Programa "Gestão Administrativa Eficiente" da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito e nos Anexos das Leis nº 6.643/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, nº 6.644/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 5 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.078, DE 5 DE MAIO DE 2026

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 175.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.743 de 5 de maio de 2026, e

CONSIDERANDO que a suplementação de crédito visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, no reforço orçamentário para viabilizar a aquisição de uma empilhadeira elétrica, objetivando atender às necessidades dos trabalhos executados pelo Almoarifado Central; e

CONSIDERANDO o saldo disponível em 31/12/2025, na conta corrente do Banco do Brasil nº 63.624-X, proveniente de Superávit Financeiro; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 91.254/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 04000 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 04001 – Secretaria Municipal de Administração
0412200202.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD
4490.52.00.00 27550000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 175.000,00

TOTAL.....R\$ 175.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 5 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.079, DE 5 DE MAIO DE 2026

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 300.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.744, de 5 de maio de 2026, e

CONSIDERANDO que a abertura de crédito adicional objetiva atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN, no reforço orçamentário para viabilizar o repasse destinado a reforma do ponto de mototaxistas, com o objetivo de promover melhorias na infraestrutura urbana e nas condições de trabalho da categoria no Município de Vilhena; e

CONSIDERANDO que a destinação dos recursos beneficiará diretamente a Associação dos Mototaxistas de Vilhena/RO – ASMOVIL, proporcionando um ambiente mais estruturado, seguro e adequado para o exercício das atividades profissionais. A iniciativa tem como finalidade o fortalecimento e a valorização das atividades desempenhadas pelos mototaxistas, considerando que o objetivo geral da reforma do ponto é melhorar as condições de trabalho e de atendimento dos profissionais que atuam no transporte individual de passageiros por motocicleta; e

CONSIDERANDO que a melhoria da infraestrutura contribuirá também para maior organização do serviço, conforto aos trabalhadores e usuários, além de proporcionar mais segurança no embarque e desembarque de passageiros; e

CONSIDERANDO que a medida visa assegurar melhores condições de segurança no exercício da atividade profissional dos mototaxistas do Município de Vilhena, reduzir riscos de acidentes e minimizar a gravidade de lesões em ocorrências no trânsito, contribuindo diretamente para a segurança viária e a proteção a vida; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 91.375/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 10000 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
Unidade Orçamentária: 10001 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
2612500582.234 – Fimar Convênios com Entidades
4450.42.00.00 25000000 Auxílios R\$ 300.000,00

TOTAL.....R\$ 300.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 10000 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
Unidade Orçamentária: 10001 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
2645300202.301 – Apoio ao Transporte Público
3390.39.00.00 25000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 300.000,00

TOTAL.....R\$ 300.000,00

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesa “Auxílios” na Ação “Fimar Convênios com Entidades” e no Programa “Segurança Viária” da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito e nos Anexos das Leis nº 6.643/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, nº 6.644/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 5 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.080, DE 5 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO NO VALOR DE R\$ 940.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.745 de 5 de maio de 2026, e

CONSIDERANDO a necessidade de reformulação administrativa para atender a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, no remanejamento

orçamentário para viabilizar o pagamento de hora delegada que consiste na atuação remunerada de agentes de segurança pública durante seus períodos de folga, com a finalidade de reforçar o policiamento ostensivo e as ações de interesse local. O pagamento através da Atividade Delegada Municipal - ACADM e valores mensais calculadas por horas efetivamente prestadas, em atendimento ao Decreto Municipal nº 67.004/2026 e Lei nº 6.017/2023; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 91.985/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Remanejado no Orçamento-Programa a importância de R\$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 04000 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 04001 – Secretaria Municipal de Administração
0412200202.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD
3390.36.00.00 15000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 940.000,00
TOTAL..... R\$ 940.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Remanejamento previsto no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 02000 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 02002 – Procuradoria Geral do Município
0406100770.002 – Sentenças Judiciais - Precatórios
3390.91.00.00 15000000 Sentenças Judiciais R\$ 940.000,00
TOTAL..... R\$ 940.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 5 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.081, DE 5 DE MAIO DE 2026

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 60.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.746, de 5 de maio de 2026, e

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de crédito adicional para atender a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, no reforço orçamentário para viabilizar o pagamento por meio de repasse institucional ao Fundo Especial de Modernização e Reparelhamento da Polícia Militar de Rondônia (FUMRESPOM), conforme previsto na Lei nº 6.017/2023 e no Decreto Municipal nº 67.004/2026. Tal medida tem como finalidade o ressarcimento das despesas decorrentes das atividades administrativas, logísticas e operacionais desempenhadas pela Polícia Militar de Rondônia; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 91.985/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 04000 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 04001 – Secretaria Municipal de Administração
0412200202.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD
3330.41.00.00 15000000 Contribuições R\$ 60.000,00
TOTAL..... R\$ 60.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 02000 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 02002 – Procuradoria Geral do Município
0406100770.002 – Sentenças Judiciais - Precatórios
3390.91.00.00 15000000 Sentenças Judiciais R\$ 60.000,00
TOTAL..... R\$ 60.000,00

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesa “Contribuições” na Ação “Manutenção das Atividades da SEMAD” e no Programa “Gestão Administrativa Eficiente”

da Secretaria Municipal de Administração e nos Anexos das Leis nº 6.643/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, nº 6.644/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 5 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.082/2026

EXONERA A SERVIDORA GENISE NUNES DE LIMA DA SILVA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSORA ESPECIAL I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 157/2026/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.095/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, com efeitos retroativos a 4 de maio de 2026, da servidora Genise Nunes de Lima da Silva, matrícula 17518, do cargo de provimento em comissão de Assessora Especial I - CPC-9, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 5 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 4.220/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE GESTÃO DE CONTRATO À SERVIDORA NATHELLY FERNANDA SCHMOLLER.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 4.218, de 29 de abril de 2026 e os Processos Administrativos Eletrônicos nº 11.406/2023 e 92.304/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2026, gratificação especial no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) à servidora NATHELLY FERNANDA SCHMOLLER, matrícula nº 17604, de acordo com o inciso II, art. 3º, do Decreto nº 64.924, de 26 de maio de 2025, conforme classificação de média complexidade contratual, referente ao Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 096/2023, celebrado com a empresa A Gazeta de Rondônia Edição de Jornal Eireli.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena-RO, 5 de maio de 2026.

Thiago Roberto Graci Estevanato
CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO
Decreto nº 64.212/2025

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 6.741, DE 5 DE MAIO DE 2026

DENOMINA RUA LUIZ DE ANDRADE A ATUAL RUA CV5-08, NO BAIRRO CIDADE VERDE V.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica denominada Rua Luiz de Andrade a atual Rua CV5-08, localizada entre a Rua Waldomiro Caputi, e a Rua CV5-V1, no Residencial Cidade Verde V.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 5 de maio de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.742, DE 5 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 10000 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
Unidade Orçamentária: 10001 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
2612200202.093 – Manutenção das Atividades da SEMTRAN
3390.32.00.00 15000003 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 10.000,00

TOTAL.....R\$ 10.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação total da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 10000 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
Unidade Orçamentária: 10001 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
2612500582.234 – Firmar Convênios com Entidades
3350.43.00.00 15000003 Subvenções Sociais R\$ 10.000,00

TOTAL..... R\$ 10.000,00

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesa "Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita" na Ação "Manutenção das Atividades da SEMTRAN" e no Programa "Gestão Administrativa Eficiente" da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito e nos Anexos das Leis nº 6.643/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, nº 6.644/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 5 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.743, DE 5 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 175.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 04000 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 04001 – Secretaria Municipal de Administração
0412200202.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD
4490.52.00.00 27550000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 175.000,00

TOTAL.....R\$ 175.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 5 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.744, DE 5 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 300.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 10000 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
Unidade Orçamentária: 10001 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
2612500582.234 – Firmar Convênios com Entidades
4450.42.00.00 25000000 Auxílios R\$ 300.000,00

TOTAL.....R\$ 300.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 10000 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
Unidade Orçamentária: 10001 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
2645300202.301 – Apoio ao Transporte Público
3390.39.00.00 25000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 300.000,00

TOTAL.....R\$ 300.000,00

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesa "Auxílios" na Ação "Firmar Convênios com Entidades" e no Programa "Segurança Viária" da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito e nos Anexos das Leis nº 6.643/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, nº 6.644/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO) 5 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.745, DE 5 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REMANEJAMENTO NO VALOR DE R\$ 940.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a Remanejar, no vigente Orçamento-Programa, a importância de R\$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 04000 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 04001 – Secretaria Municipal de Administração
0412200202.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD
3390.36.00.00 15000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 940.000,00

TOTAL..... R\$ 940.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Remanejamento previsto no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:



Órgão: 02000 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 02002 – Procuradoria Geral do Município
0406100770.002 – Sentenças Judiciais - Precatórios
3390.91.00.00 15000000 Sentenças Judiciais R\$ 940.000,00

TOTAL..... R\$ 940.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 5 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.746, DE 5 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 60.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 04000 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 04001 – Secretaria Municipal de Administração
0412200202.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD
3330.41.00.00 15000000 Contribuições R\$ 60.000,00

TOTAL..... R\$ 60.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 02000 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 02002 – Procuradoria Geral do Município
0406100770.002 – Sentenças Judiciais - Precatórios
3390.91.00.00 15000000 Sentenças Judiciais R\$ 60.000,00

TOTAL..... R\$ 60.000,00

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesa “Contribuições” na Ação “Manutenção das Atividades da SEMAD” e no Programa “Gestão Administrativa Eficiente” da Secretaria Municipal de Administração e nos Anexos das Leis nº 6.643/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, nº 6.644/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 5 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 205/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA NAIANA HELENA SIGNORATTI

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 9980/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora NAIANA HELENA SIGNORATTI, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “IV”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 02 a 05 de dezembro 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 05 de maio de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 206/2026/SEMAD

HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA GLEICIELI LOPES DA PAZ

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 5451/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora GLEICIELI LOPES DA PAZ, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “V”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 06 de abril 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 05 de maio de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 207/2026/SEMAD

HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA NOIMI CABRAL DE MEDEIROS

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 12692/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora NOIMI CABRAL DE MEDEIROS, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “VIII”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 22,23 e 26 de março 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 05 de maio de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 208/2026/SEMAD

HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ROSÂNGELA BORGES FIGUEIREDO DE SOUZA NUNES

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 90173/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora ROSÂNGELA BORGES FIGUEIREDO DE SOUZA NUNES, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe "E", Referência Salarial "I", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 31 de março 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 05 de maio de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 209/2026/SEMAD

HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA DEBORA SILVA SANTOS

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificção de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022; Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 3025/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora DEBORA SILVA SANTOS, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe "E", Referência Salarial "VIII", lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 06 e 07 de abril 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 05 de maio de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 210/2026/SEMAD

HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA DEBORA DA LUZ BENICIO REIS

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificção de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022; Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 11001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora DEBORA DA LUZ BENICIO REIS, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe "E", Referência Salarial "I", lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 30 e 31 de março 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 05 de maio de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 211/2026/SEMAD

HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA JOZIANE MARA MACEDO DA SILVA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificção de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022; Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 3702/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora JOZIANE MARA MACEDO DA SILVA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe "E", Referência Salarial "V", lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 26 e 27 de março 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 05 de maio de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 212/2026/SEMAD**HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA LUZINETE LEONE DA SILVA**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 12804/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora LUZINETE LEONE DA SILVA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe "E", Referência Salarial "IV", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 27 de março 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 05 de maio de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 213/2026/SEMAD**HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA JANAINA BERGER PEREIRA**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 18927/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora JANAINA BERGER PEREIRA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe "E", Referência Salarial "I", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 21 de fevereiro 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 05 de maio de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 214/2026/SEMAD**HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA TATIANE MARIA DE OLIVEIRA**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 9565/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora TATIANE MARIA DE OLIVEIRA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe "E", Referência Salarial "I", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 26 de março 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 05 de maio de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Atestamos para os fins do disposto no Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO MINISTROS DE DEUS, Nº 1110/2026 foram avaliados e que eles são compatíveis com o objeto desta parceria, conforme Parecer emitido pela equipe técnica competente anexado a este processo, conforme registrado no ID. 1591505, que analisou o mérito da proposta e a adequação às diretrizes da parceria, nos termos do Art. 35, V do MROSC.

Vilhena/RO, 05 de maio de 2026.

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

CAMILLA GONÇALVES BARBOSA
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

VILMA MOREIRA DAMIÃO
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 61.197/2023

ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Atestamos para os fins do disposto no Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO MINISTROS DE DEUS, Nº 1110/2026 foram avaliados e que eles são compatíveis com o objeto desta parceria, conforme Parecer emitido pela equipe técnica competente anexado a este processo, conforme registrado no ID. 1591505, que analisou o mérito da proposta e a adequação às diretrizes da parceria, nos termos do Art. 35, V do MROSC.

Vilhena/RO, 05 de maio de 2026.

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

CAMILLA GONÇALVES BARBOSA
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

VILMA MOREIRA DAMIÃO
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 61.197/2023

ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Atestamos para os fins do disposto no Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional do INSTITUTO VONTADE, AÇÃO E SAÚDE DE VILHENA- IVAS, Nº 88558/2026 foram avaliados e que eles são compatíveis com o objeto desta parceria, conforme Parecer emitido pela equipe técnica competente anexado a este processo, conforme registrado no ID. 1590774, que analisou o mérito da proposta e a adequação às diretrizes da parceria, nos termos do Art. 35, V do MROSC.

Vilhena/RO, 05 de maio de 2026.

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

CAMILLA GONÇALVES BARBOSA
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

VILMA MOREIRA DAMIÃO
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 61.197/2023

PARECER TÉCNICO Nº 027/2026/SEMAS**1. Identificação:**

Número do processo administrativo: Nº 88558/2026
Organização proponente: INSTITUTO VONTADE, AÇÃO E SAÚDE DE VILHENA- IVAS
CNPJ: 50.087.520/0001-51
Data de emissão: 04/05/2026
Responsável pela análise: Bianca da Silva Gonçalves/Parecerista Técnica/Matrícula 6647

2. Introdução:

O presente parecer técnico tem como objetivo analisar o plano de trabalho apresentado pelo INSTITUTO VONTADE AÇÃO E SAÚDE DE VILHENA-IVAS, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, que estabelece diretrizes para parcerias entre o poder público e organizações da sociedade civil.

Repasse financeiro oriundo de Emendas Impositivas nº 61/2025, nº 154/2025, nº 160/2025, nº 193/2025 e nº 217/2025, no valor total de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), previamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Resolução nº 28/2026, a ser executado através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

O projeto visa ofertar de aulas de Boxe, Kickboxing, Treinamento Funcional e MMA, voltadas a crianças e adolescentes com idades entre 04 e 17 anos, regularmente matriculadas na rede pública de ensino municipal ou estadual, e que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

3. Análise do Plano de Trabalho:

3.1. Conformidade com a Lei nº 13.019/2014: Atendimento ao Artigo 25: O documento apresentado é um plano de trabalho completo, contendo todos os elementos obrigatórios: dados cadastrais, objetivos, metodologia, público-alvo, cronograma físico-financeiro, plano de aplicação de recursos, de acordo com também com o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

I - Descrição da realidade;

II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

II-A - Previsão de receitas e de despesas;

III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;

IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas”

Princípios da parceria: O Plano de Trabalho apresenta objetivos, metas e cronograma definidos, com previsão de acompanhamento por meio da participação dos alunos, frequência nas atividades e evolução no desempenho físico e social. A avaliação contempla aspectos qualitativos e quantitativos, considerando o impacto das ações no desenvolvimento dos participantes.

Controle social: A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá utilizar os meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Assistência Social realizou a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.646/2023, de acordo com ID. 1556219.

Adequação à Política Pública:

Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a Lei nº: 4.910, de 11 de junho de 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO, conforme:

“Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Vilhena

- RO tem por objetivos:

I - A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) O amparo às crianças e aos adolescentes carentes” Alinhamento: O projeto está alinhado aos dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e à Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), visando a promoção de inclusão social e desenvolvimento, bem como à Política Nacional de Assistência Social (PNAS), no

âmbito da proteção social básica, com foco na prevenção de situações de risco social e no fortalecimento de vínculos voltados para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

3.3. Capacidade da Organização:

Experiência: Fundado em 20 de fevereiro de 2023, o Instituto Vontade, Ação e Saúde – IVAS é uma organização da sociedade civil com atuação no município de Vilhena/RO, desenvolvendo ações voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, por meio de atividades esportivas, educativas e de assistência social. A entidade demonstra experiência na execução de projetos socioeducativos, com equipe composta por profissionais qualificados na área esportiva, evidenciando capacidade técnica e operacional para execução das ações propostas.

Estrutura: A execução do projeto ocorrerá em espaço da própria instituição, com equipe composta por instrutores e coordenadores, ofertando atividades organizadas por faixa etária e nível de desenvolvimento. A proposta prevê acompanhamento contínuo dos participantes, com foco na disciplina, inclusão social e desenvolvimento integral.

Contribuição: O projeto contribui para o fortalecimento das ações socioeducativas desenvolvidas pela instituição, ampliando a qualidade e a segurança das atividades esportivas ofertadas a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. A estruturação adequada do espaço de atendimento, favorecendo o desenvolvimento físico, social e emocional dos participantes, além de atuar na prevenção de situações de risco social e no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Gestão financeira: Há conta bancária específica e dados transparentes.

3.4. Viabilidade Financeira:

Orçamento: O valor global do projeto é de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), destinados integralmente à aquisição de material permanente, conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho, não havendo previsão de contrapartida por parte da entidade.

Relação custo-benefício: Atendimento de aproximadamente 100 crianças e adolescentes, com idades entre 04 e 17 anos, em situação de vulnerabilidade social, regularmente matriculados na rede pública de ensino e oriundos de famílias de baixa renda. Verifica-se relevância social na proposta, considerando o atendimento a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

3.5. Sustentabilidade:

Continuidade: Verifica-se a relevância do projeto com potencial impacto social à parceria proposta, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social e à proteção dos direitos da criança e do adolescente, sendo previamente cadastrada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei nº 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

4. Conclusão:

O plano de trabalho apresenta conformidade com os requisitos estabelecidos na Lei nº 13.019/2014, com objetivos alinhados às políticas públicas de assistência social, relevância e potencial de impacto social, contudo, recomendam-se ajustes para garantir conformidade plena com o MROSC e sustentabilidade:

Pontos positivos: Clareza nos objetivos, público definido, cronograma físico financeiro detalhado, detalhamento metodológico das aulas.

Pontos a melhorar: Sugere-se ainda a participação de profissional da área social, como assistente social e/ou psicólogo, visando qualificar o acompanhamento dos participantes. Ademais, recomenda-se a revisão dos aspectos relacionados à governança institucional, especialmente quanto à previsão de mandato por prazo indeterminado, a fim de assegurar maior alinhamento às boas práticas de gestão e transparência.

5. Decisão:

Considerando Despacho Orientador do Processo Administrativo nº 14884/2025 que dá Ciência do Parecer Referencial nº 03/2025-PGM e Roteiro para Formalização de Parcerias com OSC, estabelecendo diretrizes para formalização de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC) via Termo de Fomento ou Colaboração, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) e Decreto Municipal nº 59.646/2023 do dia 31 de Julho de 2025;

Considerando as providências e alteração em decorrência do Parecer Jurídico Referencial nº 003/2025/PGM apontando requisitos a serem observados quando do firmamento da parceria, documentos necessários para a instrução administrativa quanto à aplicabilidade aos processos administrativos de formalização de parceria por meio de termo de fomento e de termo de colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 59.646, de 2023, mudança no fluxograma e protocolo de documentos que devem constar na instrução do processo administrativo, a partir do dia 31 de julho de 2025;

Considerando que as atividades e projetos de interesse público em questão possuem relevância e impacto social significativo na comunidade Vilhenense; Ante todo o exposto, após criteriosa análise, seguindo os requisitos legais, analisando a adequação do projeto à legislação, Marco Regulatório das OSC (Lei 13.019/2014) e as normas locais (Decreto 59.646/2023), Estatuto da Criança e Adolescente, Política de Assistência Social do Município, entre outras, a consistência do plano de trabalho, a viabilidade financeira e os impactos sociais, o parecer é favorável para aprovação do mesmo.

Bianca da Silva Gonçalves
Parecerista Técnica
Portaria Interna SEMAS nº 009/2026

PARECER TÉCNICO Nº 029/2026/SEMAS

1. Identificação:

Número do processo administrativo: Nº 1110/2026

Organização proponente: ASSOCIAÇÃO MINISTROS DE DEUS

CNPJ: 47.349.890/0001-05

Data de emissão: 05/05/2026

Responsável pela análise: Bianca da Silva Gonçalves/Parecerista Técnica/Matrícula 6647

2. Introdução:

O presente parecer técnico tem como objetivo analisar o plano de trabalho apresentado pela ASSOCIAÇÃO MINISTROS DE DEUS, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, que estabelece diretrizes para parcerias entre o poder público e organizações da sociedade civil.

O repasse financeiro é oriundo de dedução do Imposto de Renda, no valor de R\$ 26.320,29 (vinte e seis mil, trezentos e vinte reais e vinte e nove centavos), previamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, através da Resolução 001/2026, a ser executado por meio do Fundo Municipal de Apoio à Política dos Direitos do Idoso – FUMAPI, sendo destinado à execução das atividades, incluindo contratação de profissional habilitado e aquisição de materiais de consumo e permanentes necessários ao desenvolvimento do projeto.

O projeto visa promover a convivência social, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e a melhoria da qualidade de vida de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social no município de Vilhena/RO, por meio da oferta de atividades coletivas voltadas à saúde e ao bem-estar,

especialmente aulas de pilates. As ações contribuem para a promoção da autonomia, independência e envelhecimento ativo dos participantes.

3. Análise do Plano de Trabalho:

3.1. Conformidade com a Lei nº 13.019/2014: Atendimento ao Artigo 25: O plano apresenta objetivos claros, público definido, cronograma detalhado e alinhamento legal, de acordo com também com o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

I - Descrição da realidade;

II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

II-A - Previsão de receitas e de despesas;

III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;

IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas”

Princípios da parceria: O Plano de Trabalho apresenta objetivos, metas e cronograma definidos, com previsão de acompanhamento por meio de controle de frequência, registros das atividades e avaliação da participação dos beneficiários. A proposta contempla mecanismos de monitoramento, ainda que de forma simplificada, possibilitando a verificação dos resultados alcançados.

Controle social: A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá utilizar os meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Assistência Social realizou a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.646/2023, de acordo com ID. 1482037.

Adequação à Política Pública:

Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a Lei nº: 4.910, de 11 de junho de 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO, conforme:

“Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Vilhena - RO tem por objetivos:

I - A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) O amparo às crianças e aos adolescentes carentes”

Alinhamento: O projeto está alinhado à Política Nacional de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Básica, com foco na prevenção de situações de risco social e no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Nesse sentido, a proposta dialoga com o eixo orientador “eu com os outros”, assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social, contribuindo para o desenvolvimento humano, cultural, social e educacional dos participantes. Está ainda em consonância com o Estatuto do Idoso, ao promover ações voltadas ao envelhecimento ativo, à convivência comunitária e à melhoria da qualidade de vida de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social.

Contribuição: Considerando a avaliação do plano de trabalho, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos, finalidades institucionais estão compatíveis com o objeto descrito.

3.3. Capacidade da Organização:

Experiência: A Associação Ministros de Deus possui mais de 02 (dois) anos de atuação no município, desenvolvendo ações voltadas ao atendimento da população em situação de vulnerabilidade social, desempenhando papel relevante na promoção da inclusão social, do bem-estar e da cidadania. A entidade atua de forma complementar as políticas públicas, com iniciativas voltadas à prevenção de situações de risco social e ao fortalecimento de vínculos comunitários. Conta com equipe composta por voluntários e profissional habilitado para execução das atividades propostas, demonstrando capacidade para desenvolvimento do projeto. Ressalta-se que, embora desenvolva ações voltadas a diferentes públicos, a proposta ora apresentada amplia sua atuação junto à pessoa idosa, contribuindo para a promoção do envelhecimento ativo e melhoria da qualidade de vida dos participantes.

Estrutura: A execução do projeto ocorrerá na sede da própria associação, com organização das atividades em grupos, conduzidas por profissional habilitado. A proposta prevê acompanhamento da participação dos beneficiários e realização de atividades regulares, promovendo convivência e fortalecimento de vínculos.

Gestão financeira: Há conta bancária específica e dados transparentes.

3.4. Viabilidade Financeira:

Orçamento: O valor global do projeto é de R\$ 26.558,91 (vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e um centavos), sendo R\$ 26.320,29 (vinte e seis mil, trezentos e vinte reais e vinte e nove centavos) provenientes da concedente e R\$ 238,62 (duzentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos) de contrapartida da entidade, dos quais R\$ 16.244,10 (dezesesseis mil, duzentos e quarenta e quatro reais e dez centavos) destinados a Serviços de Pessoa Física/Jurídica, R\$ 5.849,82 (cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos) a Material de Consumo e R\$ 4.464,99 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos) a Material Permanente, conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho.

Relação Custo-Benefício: Verifica-se adequada relação custo-benefício, considerando o número de beneficiários atendidos, 20 pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social, e o impacto social da proposta, especialmente no que se refere à promoção da saúde, convivência social e prevenção do isolamento de pessoas idosas.

3.5. Sustentabilidade:

Continuidade: Verifica-se a relevância e potencial impacto social da parceria proposta, especialmente por se tratar de iniciativa voltada à política de assistência social e à promoção dos direitos da pessoa idosa, com foco no fortalecimento de vínculos comunitários e no envelhecimento ativo. A proposta encontra-se alinhada às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, no âmbito da proteção social básica, estando em conformidade com as normativas aplicáveis, em especial a Lei nº 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

4. Conclusão:

O plano de trabalho apresenta conformidade com os requisitos estabelecidos na Lei nº 13.019/2014, com objetivos alinhados às políticas públicas de assistência social, relevância e potencial de impacto social, contudo, recomendam-se ajustes para garantir conformidade plena com o MROSC e sustentabilidade:

Pontos positivos: Clareza nos objetivos, público definido, cronograma físico financeiro detalhado. Pontos a melhorar: Sugere-se ainda a inclusão de acompanhamento por profissional da área social, visando qualificar o atendimento aos beneficiários.

5. Decisão:

Considerando Despacho Orientador do Processo Administrativo nº 14884/2025 que dá Ciência do Parecer Referencial nº 03/2025-PGM e Roteiro para Formalização de Parcerias com OSC, estabelecendo diretrizes para formalização de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC) via Termo de Fomento ou Colaboração, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) e Decreto Municipal nº 59.646/2023 do dia 31 de Julho de 2025;

Considerando as providências e alteração em decorrência do Parecer Jurídico Referencial Nº 003/2025/PGM apontando requisitos a serem observados quando do firmamento da parceria, documentos necessários para a instrução administrativa quanto à aplicabilidade aos processos administrativos de

formalização de parceria por meio de termo de fomento e de termo de colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 59.646, de 2023, mudança no fluxograma e protocolo de documentos que devem constar na instrução do processo administrativo, a partir do dia 31 de julho de 2025;

Considerando que as atividades e projetos de interesse público em questão possuem relevância e impacto social significativo na comunidade Vilhenense; Ante todo o exposto, após criteriosa análise, seguindo os requisitos legais, analisando a adequação do projeto à legislação, Marco Regulatório das OSC (Lei 13.019/2014) e as normas locais (Decreto 59.646/2023), Estatuto do Idoso, Política de Assistência Social do Município, entre outras, a consistência do plano de trabalho, a viabilidade financeira e os impactos sociais, o parecer é favorável para aprovação do mesmo.

Vilhena, 05 de maio de 2026.

Bianca da Silva Gonçalves
Parecerista Técnica
Portaria Interna SEMAS nº 009/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DIÁRIAS CONCEDIDAS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ABRIL/2026

SERVIDOR	DESTINO	PERÍODO	
Adriano Lobo da Silva	PORTO VELHO/RO	27/04/2026	01/05/2026
Alexandro Apolinário de Oliveira	ÁREA RURAL	07/04/2026	07/04/2026
Alexandro Apolinário de Oliveira	ÁREA RURAL	14/04/2026	14/04/2026
Alexandro Apolinário de Oliveira	ÁREA RURAL	28/04/2026	28/04/2026
Andreia da Rocha	PORTO VELHO/RO	27/04/2026	01/05/2026
Celeste Aparecida Alves Rocha	PORTO VELHO/RO	21/04/2026	25/04/2026
Célio Vieira Nogueira	PORTO VELHO/RO	27/04/2026	01/05/2026
Clebson de Moraes	JARU/RO	13/04/2026	17/04/2026
Creuzimar Maciel Rodrigues Mussy	PORTO VELHO/RO	26/04/2026	29/04/2026
Dilmar Zanchin	PORTO VELHO/RO	07/04/2026	11/04/2026
Edson Gonçalves Ramos Filho	CUIABÁ/MT	30/04/2026	01/05/2026
Eliane Zulian Simonetto	PORTO VELHO/RO	26/04/2026	29/04/2026
Felipe da Roza	PORTO VELHO/RO	07/04/2026	11/04/2026
Felipe da Roza	ÁREA RURAL	14/04/2026	14/04/2026
Felipe da Roza	ÁREA RURAL	28/04/2026	28/04/2026
Flavio de Jesus	PALMAS/TO	11/04/2026	15/04/2026
Flávio de Jesus	PORTO VELHO/RO	22/04/2026	23/04/2026
Flávio de Jesus	BRASILIA/DF	27/04/2026	01/05/2026
Gelci Brizolla dos Santos Berté	PORTO VELHO/RO	27/04/2026	01/05/2026
Gislaine Soares Silva	PORTO VELHO/RO	27/04/2026	01/05/2026
Greis Anselma Gomes	PORTO VELHO/RO	26/04/2026	29/04/2026
Hélio Souza Pereira	ÁREA RURAL	07/04/2026	07/04/2026
Jackson Rodrigo Alnoch	PORTO VELHO/RO	26/04/2026	29/04/2026
Jacqueline Rodrigues da Silva	PORTO VELHO/RO	27/04/2026	01/05/2026
Jamille de Castro Santos	PORTO VELHO/RO	07/04/2026	11/04/2026
Janete Izulina Medeiros	PORTO VELHO/RO	29/04/2026	29/04/2026
Joel Nascimento da Silva	ÁREA RURAL	07/04/2026	07/04/2026
Joel Nascimento da Silva	ÁREA RURAL	14/04/2026	14/04/2026
Joel Nascimento da Silva	ÁREA RURAL	28/04/2026	28/04/2026
José Carlos Gomes da Silva	PORTO VELHO/RO	07/04/2026	11/04/2026
Juan Schlosser	PORTO VELHO/RO	26/04/2026	29/04/2026
Juliane Lopes da Silva	PORTO VELHO/RO	26/04/2026	29/04/2026
Laudiceia Reis Boherer	PORTO VELHO/RO	27/04/2026	01/05/2026
Márcio André Von Dentz	PORTO VELHO/RO	07/04/2026	11/04/2026
Mariane de Souza Rocha	JARU/RO	13/04/2026	17/04/2026



Michela Regina Velasco Ribeiro Bomfim	PORTO VELHO/RO	26/04/2026	29/04/2026
Orlaine Deiró Ferreira da Silva	PORTO VELHO/RO	26/04/2026	29/04/2026
Peterson da Paz	JARU/RO	13/04/2026	17/04/2026
Raquel C de S Bueno Pereira	PORTO VELHO/RO	27/04/2026	01/05/2026
Ricardo dos Santos Freitas	PORTO VELHO/RO	21/04/2026	25/04/2026
Roziléia Campos Siqueira	JARU/RO	13/04/2026	17/04/2026
Willian Justiniano de Souza	PORTO VELHO/RO	27/04/2026	01/05/2026

A Comissão do Processo Seletivo nos usos das suas atribuições legais, fundamentada no princípio da publicidade do Art. 37 da CF/88, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO** do Processo de Seleção de gestores para as Unidades de Ensino da Rede Municipal de Vilhena, em atendimento a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, mediante condições e normas estabelecidas no EDITAL Nº 001/2026/SEMED.

O curso de formação será realizado conforme as informações abaixo:

Local: Auditório da SEMED

Período: 13 a 29 de maio de 2026

Horário: Das 19h às 23h

A participação no curso é obrigatória para a continuidade no processo seletivo, de acordo com o item 3.3.2 do Edital a frequência mínima é de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária.

LISTA E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO

Inscrição	Candidato(a)	Resultado
GM2297	ADRIANE ANDREIA APPELT	Deferido
GN2599	ANA PAULA SANTOS COSTA PEIXOTO	Deferido
NK1648	DAIANA CRISTINA DE CARVALHO	Deferido
XV4499	EDILAINE PEREIRA DA SILVA	Deferido
EA2602	ELINETE DIAS FERREIRA PEREIRA	Deferido
OG5350	FRANCIELI DALLA CORTE	Deferido
XH6644	GISLAINE BRIZOLLA DOS SANTOS	Deferido
VL5006	GREIS ANSELMA GOMES	Deferido
XS4707	JULIANA SOARES PINTO	Deferido
WB2019	JUVENIA MARIA DE ANDRADE PEREIRA	Deferido
LP8708	LUCIANO CAMARGO DE SOUZA	Deferido
JK4957	MARCIA APARECIDA DA SIL	Deferido
SK7173	MARIA SONEIDE DE ARAUJO	Deferido
ZO8232	MICHELA REGINA VELASCO RIBEIRO BOMFIM	Deferido
KL3920	MÁRCIA RODRIGUES GIMENES	Deferido
LU4650	ROSILAINE SILVA REIS	Deferido
G18947	SANDRA MARGARETH DE SOUZA GUIMARÃES	Deferido
ZA3392	SELVINA NONATO DA SILVA AFONSO	Deferido
RA8107	SIMONE DA SILVA RODRIGUES	Deferido
GU7513	SOLENI DA SILVA	Deferido
DN5656	SORAYA CLAMERICK DA COSTA RIBEIRO	Deferido
ZZ4088	SUELY DA SILVA	Deferido
BB1416	VALDILEIA DE VASCONCELOS CANDIDO	Deferido

PORTARIA Nº 91/2026

CONCEDE A LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DA SERVIDORA **LUCIANA DE SOUZA ANDRADE**.

Art. 1º O Secretário Municipal de Educação, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 6386/2022,

RESOLVE:

Art. 1º A Concessão da licença-prêmio por assiduidade da servidora Luciana de Souza Andrade, matrícula 9894, detentora do cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 04 de maio de 2026 a 01 de agosto de 2026, referente ao 2º quinquênio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 04 de maio de 2026.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº92 /2026/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025, e

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, a partir de 04 de maio de 2026, o servidor Eduardo Fernando da Silva, matrícula nº 4900, para exercício da atividade de fiscalização do contrato nº 25/2026, celebrado entre o Município de Vilhena e a Empresa E LEAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA.

Art. 2º Cabe ao(a) fiscal designado(a) desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 5º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento integral da execução do objeto do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 04 de maio de 2026.

Flávio de Jesus
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 93 /SEMED/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025, e

R E S O L V E:

Art. 1º Designa, a partir de 04 de maio de 2026, a servidora Jaqueline Santos Pereira Rodrigues, matrícula nº 15169, para exercício da atividade de gestor do contrato nº 25/2026, celebrado entre o Município de Vilhena e a Empresa E LEAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA.

Art. 2º Cabe ao gestor designado desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 04 de maio de 2026.

Flavio de Jesus
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 185/2026

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022,

Considerando o decreto nº64.682/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;

Considerando o processo administrativo eletrônico nº4224/2026

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 05 de maio de 2026

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MATRICULA	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	LUCINEIA SILVA CADIMO	03/12/2001	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	3833	ANT_B	VI	VII
02	LUCINEIA SILVA CADIMO	03/12/2001	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	3833	ANT_B	VII	VIII

PORTARIA Nº 186/2026

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECEMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, Considerando o decreto nº64.682/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;
Considerando o processo administrativo eletrônico nº17972/2025

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 05 de maio de 2026

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MATRICULA	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	JUDITE FERREIRA RAMOS	03/12/2001	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	3838	ANT_B	VI	VII

PORTARIA Nº 187/2026

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECEMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, Considerando o decreto nº64.682/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;
Considerando o processo administrativo eletrônico nº17246/2025

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 05 de maio de 2026

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MATRICULA	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	CAMILA SILVA ROSENDO	10/07/2017	ENFERMEIRO	12011	ANS_D	II	III

PORTARIA Nº 188/2026

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022,

Considerando o decreto nº64.741/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;

Considerando o processo administrativo eletrônico nº18287/2024

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 05 de maio de 2026

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MATRICULA	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	VALERIA BARÃO MACHADO ROCKENBACH	09/06/1994	CIRURGIÃO DENTISTA	2020	ANS_D	IX	X

PORTARIA Nº184/SEMUS/2026

AUTORIZA O PAGAMENTO EM DOBRO DO AUXILIO TRANSPORTE A SERVIDORA EFETIVA LOTADA NO HOSPITAL REGIONAL DE VILHENA

WAGNER WASCZUK BORGES, Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando o art.5º do Decreto nº 63.466 de 17 de outubro de 2024;

R E S O L V E:

1º Autorizar, com efeito retroativo a 02 de fevereiro de 2026, o pagamento em dobro do Auxilio Transporte a servidora com jornada de 40(quarenta) horas semanais, conforme o art. 3º Decreto nº 56. 642, de 14 de julho de 2022.

MATRICULA	NOME	FUNÇÃO
3993	SANDRAMAR LEMES DO NASCIMENTO	TELEFONISTA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 05 de maio de 2026.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA**PORTARIA Nº. 014/2026/GP/IPMV**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR AUGUSTO BOTELHO DIAS.

O Diretor Presidente Interino do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV conforme portaria nº 002/2024/CAF/IPMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.81, inciso VIII e XVII, da Lei Municipal nº 5.025 de 20 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor AUGUSTO BOTELHO DIAS, brasileiro, casado, servidor público municipal, matrícula 645, portador do RG nº. 5XXXX7 SSP/MG e do CPF nº. XXX.037.XXX-53, efetivo no cargo de ENGENHEIRO CIVIL, Classe “N”, Referência XI, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior - ANS, 40 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN, conforme processo eletrônico de nº. 176/2025/IPMV nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/03 de 19 de dezembro de 2003, e Art. 35 da Lei Municipal nº. 5.025/2018 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vilhena – RO, combinado com o Art. 29 §1º e §2º e Art.31 da Lei Complementar 324/2024.

Art. 2º Autorizar o pagamento da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, correspondente a 100% (cem por cento) da última remuneração de contribuição do cargo efetivo, e paridade com os servidores ativos, nos termos do Art. 2º da E.C 47/2005 de 05/07/05 c/c o § único do Art. 35 da Lei nº. 5.025/2018.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se

Gabinete do Presidente,
Vilhena-RO, 05 de maio de 2026.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Diretor Presidente Interino do IPMV
Portaria nº. 002/2024/CAF/IPMV

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PROCESSO ELETRÔNICO: Nº 283/2024/SAAE
TERMO DE CREDENCIAMENTO: 001/2025/SAAE
APOSTILAMENTO: Nº 001/2026/SAAE

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025/SAAE, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE VILHENA – SAAE E O BANCO BRADESCO S.A., PARA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DAS TARIFAS BANCÁRIAS REFERENTES À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS PÚBLICAS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283/2024/SAAE.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE VILHENA – SAAE, pessoa jurídica de direito público interno, constituída em Autarquia Municipal por meio da Lei Municipal nº 832/1997, inscrita no CNPJ nº 01.933.030/0001-13, com sede na Av. Major Amarante nº 2788, CEP 76980-354, Centro, no município de Vilhena/RO, doravante denominado CREDENCIADOR, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. RICARDO DE LIMA, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 848.527.802-00 e RG nº 954295 SSP/RO, residente e domiciliado na Rua Gonçalves Dias, nº 568, Bairro Centro, Vilhena/RO; e, de outro lado, o BANCO BRADESCO S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, Osasco/SP, doravante denominado CREDENCIADO, neste ato representado por suas representantes legais, Sra. Daniela Sampaio de Souza Oyadomari, brasileira, casada, Supervisora de Suporte Administrativo, portadora do RG nº 586612203 e CPF nº 899.887.795-34, e pela Sra. Eliete Maria Martins de Souza, brasileira, casada, Analista de Suporte Comercial Pleno, portadora do RG nº 22.120.485-4 SSP/SP e CPF nº 294.021.648-71; resolvem celebrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 001/2025/SAAE, com fundamento no Processo Administrativo nº 283/2024/SAAE e no Edital de Chamamento Público nº 001/2025/SAAE, o qual se regerá pela Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a atualização monetária dos valores das tarifas bancárias previstas no termo de credenciamento nº 001/2025/SAAE,, relativas aos serviços de arrecadação.

1.2. A atualização decorre do disposto no item 9.1.4 do Termo de Referência nº 061/2024/SAAE, que prevê o reajuste anual por apostilamento, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL**

2.1 O presente apostilamento encontra amparo:

I – no art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a formalização de apostilamento para registro de variações de valor decorrentes de reajuste previsto no contrato;



- II – no item 9.1.4 do Termo de Referência nº 061/2024/SAAE, que prevê o reajuste anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA/IBGE;
- III – nos princípios da legalidade, da economicidade e da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. presente atualização visa recompor o valor real das tarifas contratadas, em razão da variação inflacionária verificada no período de 12 (doze) meses, conforme índice oficial adotado.
- 3.2. O reajuste é medida necessária à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, não implicando modificação do objeto contratual nem alteração das condições essenciais da contratação.
- 3.3. Os valores atualizados foram apurados com base no IPCA acumulado do período correspondente, conforme memória de cálculo elaborada pela Contadoria e juntada aos autos do Processo Administrativo nº 283/2024/SAAE.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES ATUALIZADOS

- 4.1. Os valores das tarifas bancárias passam a vigorar com os reajustes apurados, conforme demonstrativo constante nos autos.

Modalidade	Quantidade estimada	Valor atual	Fator IPCA	Valor Reajustado	Acréscimo unitário	Valor anual estimado reajustado
Correspondente bancário e/ou lotérica	125.693	R\$ 2,75	1,0480560	R\$ 2,88	R\$ 0,13	R\$361.995,84
Terminal de autoatendimento eletrônico	185.921	R\$ 2,12	1,0480560	R\$ 2,22	R\$ 0,10	R\$412.744,62
Internet Banking	106.840	R\$ 2,01	1,0480560	R\$ 2,11	R\$ 0,10	R\$225.432,40
Débito automático	15.188	R\$ 1,56	1,0480560	R\$ 1,63	R\$ 0,07	R\$ 24.756,44

- 4.2. O presente apostilamento possui natureza meramente declaratória, não caracterizando alteração contratual, mas simples atualização de valores previamente pactuados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes deste apostilamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- Órgão: 15 – Serviço Autônomo de Água e Esgotos
- Unidade: 15.001 – SAAE
- Projeto/Atividade: 2144 – Manutenção das Atividades da Coordenação do SAAE
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Desdobramento: 81 – Serviços Bancários
- Fonte de Recursos: 15010000 – Recursos Próprios

6. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

- 6.1. Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas do contrato principal, que ficam ratificadas em sua integralidade.
- 6.2. O presente termo passa a integrar o Processo Administrativo nº 283/2024/SAAE.

Vilhena – RO, 04 de maio de 2026.

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral/SAAE Decreto nº 62.450/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Geral do Saae, Ricardo de Lima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº : 131/2026
 b) Licitação Nº : 9/2026
 c) Modalidade : Adesão a Ata RP
 d) Data Homologação : 29/04/2026
 e) Objeto Homologado : ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO
 f) Processo Adm Nº : 131/2026

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAÇÃO
1500117512003622494490520000	25010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
AUTOVEMA VEICULOS LTDA	03.968.287/0001-36	R\$ 115.695,75

NOME	ORDEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
AUTOVEMA VEICULOS LTDA	1	VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP UTILITÁRIO CABINE SIMPLES OU ESTENDIDA TIPO Q, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NO ANEXO XVI. Informações Complementares Marca /Modelo/Versão utilizados como referência: Volkswagen Saveiro Robust CS 1.6 e Fiat Strada Endurance Cabine Plus 1.3 Transmissão: manual. Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2024/2025 ou superior. Na verificação da conformidade com relação às características mínimas exigidas, serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual ou diferente aos modelos utilizados como referência, desde que atendidas as especificações da respectiva folha de dados do item. O veículo novo deverá ser entregue emplacado e licenciado no Detran/RO, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pela contratada em nome do Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento.	Unid	1	115.695,75	115.695,75

Vilhena, 29 de abril de 2026.

Ricardo de Lima
DIRETOR GERAL DO SAAE



Nº 4462

VILHENA-RO, TERÇA-FEIRA, 05.05.2026

ANO XXIX

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br

ATOS DO LEGISLATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2026

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 59 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 95 do Regimento Interno desta Casa de Leis, CONVOCA OS SENHORES VEREADORES e servidores responsáveis para realização de 1 (uma) Sessão Extraordinária, no dia 7 de maio de 2026, com início às 08:00h, no Plenário desta Casa de Leis, para deliberação do Projeto de Lei nº 7.416/2026.

Vilhena, 5 de maio de 2026.

DR. CELSO
Presidente

PORTARIA Nº 97, DE 5 DE MAIO DE 2026

EXONERA JOÃO LUKAS GIRÃO PEREIRA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR II.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 4 de maio de 2026, JOÃO LUKAS GIRÃO PEREIRA do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar II, Grupo Ocupacional: Assessoria Parlamentar II: CPC-4, lotado no Gabinete do Vereador Eliton Costa.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. CELSO
Presidente

PORTARIA Nº 98, DE 5 DE MAIO DE 2026

EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 5 de maio de 2026, ANDERLEY APARECIDO DE OLIVEIRA, Matrícula 500532, do cargo de provimento em comissão Chefe de Gabinete Parlamentar, Grupo Ocupacional: Chefia Parlamentar, Símbolo: CPC-2, lotado no Gabinete do Vereador Deiveson Alves Damascena.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. CELSO
Presidente

PORTARIA Nº 99, DE 5 DE MAIO DE 2026

NOMEIA CAMILA ANDRADE ALVES NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis, e em conformidade com os Anexos IV, VII e VIII da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 5 de maio de 2026, CAMILA ANDRADE ALVES para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar, Grupo Ocupacional: Chefia Parlamentar, Símbolo: CPC-2, com lotação no Gabinete do Vereador Deiveson Alves Damascena.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. CELSO
Presidente

PORTARIA Nº 100, DE 5 DE MAIO DE 2026

DESTITUI MARDYAN VINICIUS GOMES MORAIS DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ENCARREGADO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V e XX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis;

RESOLVE:

Art. 1º Destituir, a partir de 1º de maio de 2026, o servidor MARDYAN VINICIUS GOMES MORAIS, matrícula 400052, da Função de Confiança de Encarregado de Almoarifado e Patrimônio, Símbolo FC-6, lotado na Diretoria Administrativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. Celso
Presidente

PORTARIA Nº 101, DE 5 DE MAIO DE 2026

PRORROGA O PRAZO PARA APURAÇÃO DE FALTA FUNCIONAL PRATICADA POR SERVIDOR PÚBLICO DA CÂMARA DE VEREADORES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e V do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Disciplinar instituída por meio da Portaria nº 20, de 2 de fevereiro de 2026, para apurar falta funcional praticada por servidor público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 4 de maio de 2026.

DR. CELSO
Presidente da CVMV

DECRETO LEGISLATIVO NO 52, DE 5 DE ABRIL DE 2026

APROVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024.

CONSIDERANDO o Parecer Prévio PPL-TC 00034/25 referente ao processo 01219/25 e o Relatório do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, definindo que as Contas do Município relativas ao exercício financeiro de 2024 estão em condições de merecer a aprovação; e
CONSIDERANDO as razões favoráveis postas no Relatório e no Parecer nº 39/2026, da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, constante do Processo Legislativo nº 02/2026,

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 25 do Regimento Interno – Resolução no 030, de 7 de fevereiro de 2020, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º São APROVADAS as Contas do Poder Executivo referentes ao exercício financeiro de 2024, de responsabilidade do Prefeito Flori Cordeiro de Miranda Júnior.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

DR. CELSO
Presidente

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 006/2022/CVMV

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.: 20/2022 (físico) e 126/2025 (OXY).

NATUREZA DO OBJETO: serviço comum.

OBJETO: agenciamento sistematizado de viagens aéreas, compreendendo cotação, reservas, remarcação, emissão e cancelamento para trechos nacionais, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.

VALOR: R\$ 200.647,13 (duzentos mil, seiscentos e quarenta e sete reais e treze centavos).

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2026.

PRAZO: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo do Contrato n. 006/2022/CVMV, de 12/05/2026 a 12/05/2027.

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA (CNPJ nº 04.390.977/0001-13), representada pelo Vereador Presidente CELSO EDUARDO MACHADO.

CONTRATADA: SENDPAX VIAGENS LTDA (CNPJ n. 18.016.280/0001-91), representada por SILONIO EFRAIM DE MELO SILVA PINHEIRO.

AMPARO LEGAL: Lei n. 8.666/1993.

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - Sub-
Procurador
Procuradoria Geral do Município - PGM

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

CLARICE DE LOURDES CUNHA
Corregedoria Geral do Município - GAB

RAQUEL PEREIRA GONÇALVES JACOB
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

VALENTIN GABRIEL
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANELO DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social -
SEMAS

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

RUDIERIO LOPES PEREIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito -
SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e
Comércio - SEMTIC

ÉVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-
IPMV

LEGISLATIVO

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI
Partido: PODEMOS

CELSO EDUARDO MACHADO
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA
Partido: REPUBLICANOS

OZIANE LOPES SILVEIRA GERMINIANO
Partido: UNIÃO BRASIL

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Partido: PODEMOS

DEIVESON ALVES DAMASCENA
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLOM TABALIPA
Partido: PL

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2024/2026**

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Jander Rocha de Oliveira

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

**MATÉRIAS PARA
PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente,
das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas
para publicações deverão estar formatadas
rigorosamente de acordo com as normativas
expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena,
disponível para consulta no site "dov.vilhena.
ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira
responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de
Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias
úteis para publicação de qualquer matéria, a
partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por
escrito à Secretaria Municipal de Comunicação,
no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua
publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Comunicação
SEMCOM

Assinatura e Autorização
MUNICÍPIO DE VILHENA

Câmara Municipal
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
SEMCOM

Desenvolvimento Site
SEMCOM

**ASSINATURA DO
EXECUTIVO****ASSINATURA DO
LEGISLATIVO**